LEI Nº 8092, de 14 de dezembro de 2011

CRIA E DENOMINA "GALERIA DONA NIDINHA (ARCHICIONIDINA MENDONÇA DUPIM)".

(Originária do Projeto de Lei nº 137/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Galeria no andar térreo-saguão do prédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada como "Galeria Dona Nidinha (Archicionidina Mendonça Dupim)".

Art. 2º A "Galeria Dona Nidinha (Archicionidina Mendonça Dupim)" tem a finalidade de contemplar exposições de trabalhos manuais, artísticos e culturais dos servidores desta Secretaria e de demais expositores da comunidade, servindo ainda para aproveitamento em eventos que possam marcar o contexto socioeducacional e cultural.

Art. 3º A administração da Galeria criada nesta Lei é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A criação, manutenção e outras despesas referentes à "Galeria Dona Nidinha (Archicionidina Mendonça Dupim)" correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA CARNEIRO BARCELOS FLISTER
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município